PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.298, DE 1º DE SETEMBRO DE 1990 -

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.8 SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3231.28.15814862.16	Subvenções Sociais	1.000.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de setembro de 1990.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças

Ato publicado
Em___/___/90.